

Lei Municipal nº 2.531/2021, de 01 de julho de 2021.

“Abre Crédito Especial, e dá outras providências”.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2021 no valor de **R\$ 24.458,93 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)**, com as seguintes classificações orçamentárias e respectivo recurso vinculado:

RECURSO 1020	MERENDA ESCOLAR-PNAE.....	R\$	24.458,93
06.04.12.306.0400.2.032	Manutenção Alimentação Escolar no Ensino Fundamental		
878 - 3.3.20.93.00.00.00	- Indenizações e Restituições	R\$	15.320,26
06.04.12.306.0400.2.036	Manutenção Alimentação Escolar no Ensino Infantil em Creches		
883 - 3.3.20.93.00.00.00	- Indenizações e Restituições	R\$	1.236,25
06.04.12.306.0400.2.040	Manutenção Alimentação Escolar no Ensino Infantil em Pré Escola		
884 - 3.3.20.93.00.00.00	- Indenizações e Restituições	R\$	3.265,88
06.05.12.306.0420.2.042	Manutenção Alimentação Escolar no Ensino Médio		
891 - 3.3.20.93.00.00.00	- Indenizações e Restituições	R\$	4.636,54

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto pela *redução orçamentária* no valor de **R\$ 24.458,93 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)** da seguinte classificação orçamentária e respectivo recurso vinculado:

RECURSO 1020	MERENDA ESCOLAR-PNAE.....	R\$	24.458,93
09.01.28.846.0000.0.005	Encargos Gerais do Município		
416 - 3.3.20.93.00.00.00	- Indenizações e Restituições	R\$	24.458,93

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, ao 1º dia do mês de julho de 2021.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto

Secretária Municipal de Administração